



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

- PRESIDÊNCIA -

### DESPACHO Nº 27/2015

**Assunto: Nomeação de Vereador em regime de meio tempo- Alfredo Magalhães da Silva**

Considerando que compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número até ao limite previsto na alínea d), do ponto 1, do artigo 58º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro;

Considerando que compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e a meio tempo, tal como previsto no nº 2, do artigo 58º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro;

Considerando que, nesses termos, a Câmara Municipal deliberou, no passado dia 13 de março fixar em um vereador a meio tempo, o número de vereadores que excede o limite já previsto no número um, alínea d), do mesmo artigo;

Considerando a maior operacionalidade e celeridade na tomada de decisões por parte da Autarquia, como é desejável;

Considerando a cada vez maior diversidade e complexidade das competências do Município;

Considerando que o aumento e exercício das competências implicam um maior envolvimento, conhecimentos específicos, empenho, dedicação e disponibilidade por parte do representante da Autarquia em ações ou representações do Município;

Considerando que decorrido mais de um ano de mandato com apenas um Vereador a tempo inteiro, se verificou ser insuficiente para resolver ou dar resposta a todas as solicitações internas e externas, bem assim às concretizações previstas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município;

Considerando que o grande objetivo deste Município é não prejudicar os munícipes pelo atraso, falta de eficiência e/ou eficácia nas suas decisões;

Nos termos do disposto no nº 2, do artigo 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, fixar em um vereador a meio tempo, o número de vereadores que excede o limite já previsto no número um, alínea d), do mesmo artigo,

**NOMEIO, com efeitos imediatos, o Senhor Alfredo Magalhães da Silva, como Vereador desta Câmara Municipal em regime de meio tempo.**

Cabeceiras de Basto, 26 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)